



## CONTRATO Nº 18/2015

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SÍ  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANARANA E A EMPRESA JENAINA  
NASSER ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Canarana – MT, à Avenida Paraná, nº 93, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 - SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **JENAINA NASSER ME** inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.350/0001-17, estabelecida à Rua dos Araés nº 336, Bairro Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças – MT, representada neste ato **JENAINA NASSER**, portador do CPF 800.177.701-49 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2015**, a **contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de shows com Banda Comunica Som no dia 13/02/2015, Show com a Dupla Sertaneja Ivis & Carraro no dia 14/02/2015 e Shows com a Banda Tropicália nos dias 15, 16 e 17/02/2015, durante os eventos denominados CARNAVAL E ANIVERSÁRIO DA CIDADE/2015, incluindo as despesas de hotel, alimentação e camarins, eventos que serão realizados no parque de exposições da cidade de Canarana-MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As apresentações artísticas a que se refere à cláusula anterior serão realizadas no Parque de Exposições nesta cidade de Canarana – MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela prestação do serviço, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, sendo que o pagamento será efetuado da seguinte forma: **R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) no ato da assinatura** do contrato e o restante até o dia **20/02/2015**, em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Canarana  
CNPJ 15.023.922/0001-91

**CLÁUSULA QUARTA** - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2015 na seguinte rubrica:

**Órgão: 05**

**Unidade: 06**

**Proj. Atividade: 2.048**

**Elem. de Despesa: 3.3.90.39.23**

**Código Reduzido: 196**

**CLÁUSULA QUINTA** – Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA SEXTA** - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para o presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Do valor da fatura, a **CONTRATANTE** reterá a importância correspondente a 5% (cinco por cento), referente ao Imposto sobre Serviço – I.S.S.Q.N, nos termos da Lei Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA** – Correrá por conta da **CONTRATANTE** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, direitos autorais, das entidades arrecadoras e outras visando à realização do espetáculo, salvo obrigações específicas da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA** –O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório iniciado no dia 26/01/2015 com vigência até **30/06/2015**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015** e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra. **GRAZELHA BETANIA FRANCESCHET**, Portaria nº 005/2015/SEMEC, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Canarana  
CNPJ 15.023.922/0001-91

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 05 de Fevereiro de 2015.

<b><u>CONTRATANTE</u></b>	<b><u>CONTRATADA</u></b>
..... <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>IVALDO OSVALDO DIEHL</b> Prefeito Municipal	..... <b>JENAINA NASSER - ME</b> <b>JENAINA NASSER</b> CPF 800.177.701-49
<b><u>FISCAL DO CONTRATO</u></b>	
..... <b>GRAZELHA BETANIA FRANCESCHET</b> Portaria nº 005/2015/SEMEC	

<b><u>TESTEMUNHA:</u></b>	<b><u>TESTEMUNHA:</u></b>
<b>NOME:</b> .....	<b>NOME :</b> .....
<b>RG N°</b> ..... - .....	<b>RG N°</b> ..... - .....
<b>CPF N°</b> .....	<b>CPF N°</b> .....

**APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).**